



DELIBERAÇÃO 136/CIB/2021 – Retificada em 25/08/2022.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 256ª reunião ordinária do dia 20 de julho de 2021 e RETIFICADA na 263ª reunião ordinária da CIB de 26 de maio de 2022 para alteração do item 1.3. **RETICADO** novamente o item 1.3 na reunião ordinária da CIB de 25 de agosto de 2022.

Considerando que o Plano Estadual de Saúde inclui a estratégia de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e o disposto no orçamento da SES para o ano de 2021;

Considerando a Nota Técnica Nº 05/2020-DESF/SAPS/MS que formaliza as diretrizes dos indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil (2020);

APROVA

O incentivo estadual para o cofinanciamento para as Equipes Multiprofissionais (EM) que será disciplinado os conforme critérios:

1. Aplica-se o incentivo estadual de cofinanciamento para as EM, no valor de R\$ 2.701,59 (dois mil setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos), por equipe.
 - 1.1. As equipes deverão ser constituídas com o mínimo de 2 (dois) profissionais de categorias diferentes, dentre as categorias, a saber: psicólogo, fisioterapeuta, educador físico, nutricionista e/ou outras competências profissionais relacionados à área da saúde;
 - 1.2. Cada equipe constituída deverá compor carga horária mínima de 60 (sessenta) horas semanais;
 - 1.3. Para formalizar a adesão o gestor municipal deverá encaminhar um ofício para a SES/SPS/DAPS, informando ter a equipe para atuação na EM, o início da atuação desta e o **número do Identificador Nacional de Equipes (INE) da(s) EM(s) conforme cadastrado no CNES;**



- 1.4. Os municípios deverão manter suas equipes registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – SCNES, sob o código 72, sistema em que será realizada a verificação para custeio do cofinanciamento;
- 1.5. Os municípios deverão registrar os dados de produção nos sistemas da APS e respectivo integrador nacional regularmente. A SES fará o monitoramento quadrimestralmente dos profissionais e da produção apresentada pela plataforma nacional do e-Gestor (<https://egestorab.saude.gov.br/>). Município sem equipe e produção do e Gestor, até a próxima avaliação quadrimestral terá o cofinanciamento cancelado.
2. O cofinanciamento estadual para as EM será pago mensalmente a partir do mês de julho de 2021 com a base dados das equipes cadastradas no código 72 no CNES competência junho de 2021, tendo como referência a competência do mês anterior.
3. O valor do cofinanciamento estadual para as equipes EM ainda não repassado **dos meses de agosto de 2020 a maio de 2021**, das equipes cadastradas no CNES no código 72, serão divididas em 9 (nove) parcelas e repassadas mensalmente a partir de agosto de 2021.
5. Os recursos deste cofinanciamento deverão ser utilizados nas ações de Atenção Primária à Saúde.
8. Fica revogada a Deliberação 440/CIB/13.

Florianópolis, 25 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

Assinado digitalmente

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Presidente do COSEMS
Coordenador CIB/COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **87DX1Q6V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 30/08/2022 às 16:35:56
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 04/05/2022 - 10:32:18 e válido até 04/05/2023 - 10:32:18.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ALDO BAPTISTA NETO** (CPF: 800.XXX.609-XX) em 30/08/2022 às 17:36:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/06/2020 - 12:00:54 e válido até 19/06/2120 - 12:00:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNjUxNTNfMTY3MDY1XzlwMjJfODdEWDFRNIY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00165153/2022** e o código **87DX1Q6V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.